



Câmara Municipal de Caçapava

CIDADE SIMPATIA - ESTADO DE SÃO PAULO

03
/

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 3/2019

Pretende a Presidente da Câmara, dispor sobre o estabelecimento de percentual mínimo do número de cargos em comissão a serem preenchidas por servidores de carreira.

Entendo que a propositura é legal e constitucional, pois analisando, observo que não fere nenhum dispositivo legal.

Quanto ao mérito, reservo-me para manifestar no Plenário se necessário.

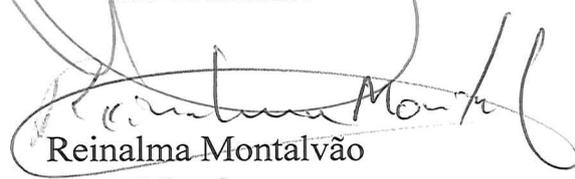
É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Justiça e Redação.

Sala das Comissões, 18 de junho de 2019.



**Marcelo do Prado
Presidente e Relator**

**Glauco Spinelli Jannuzzi
Vice-Presidente**



**Reinalma Montalvão
Membro**